



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS, DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, ONDE ESTÁ SITUADO O “CEMITÉRIO DOS CORTADOS”.

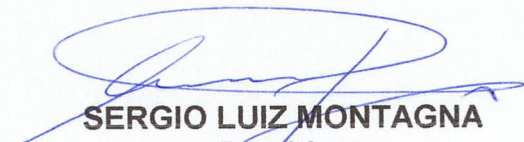
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado como “**CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CORTADO**” o sepulcrário de notório reconhecimento público, histórico e cultural, situado em imóvel de propriedade do Município de Nonoai – RS, com área de 4.024,72 m² (quatro mil e vinte e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), escriturado sob Matrícula Pública nº 6250 no Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai – RS’, cuja aquisição foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.040, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Fica o Município de Nonoai autorizado a realizar despesas para melhorias e investimentos no “Cemitério Público Municipal do Cortado”, a fim de promover a identificação, modernização paisagística e manutenção permanente do local, bem como a preservação da sua história.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente